

EDITAL N.º 03/2011

DE PROCESSOS SELETIVOS

Processo Seletivo 19 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I – Saúde Mental e Dependência Química

Processo Seletivo 20 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – Internação Adulto e Centro de Material e Esterilização

“UM HOSPITAL DE CLÍNICAS PARA TODOS”

Venha fazer parte de uma Instituição reconhecida e premiada pelas suas atividades nas áreas de assistência, ensino e pesquisa.

Buscamos novos profissionais, cujos conhecimentos, atitudes e habilidades sejam compatíveis com as ocupações que dispomos.

Oferecemos uma remuneração competitiva, através de Plano de Carreira, que nos possibilita manter e motivar nossos colaboradores e também atrair novos talentos. Os principais benefícios, opcionais oferecidos são assistência médica e odontológica, plano de previdência complementar, seguro de vida em grupo, restaurante, creche e academia de ginástica.

Nossos princípios norteadores são:

MISSÃO

Prestar assistência de excelência e referência com responsabilidade social; formar recursos humanos e gerar conhecimentos, atuando decisivamente na transformação de realidades e no desenvolvimento pleno da cidadania.

VISÃO

Ser um referencial público de alta confiabilidade em saúde.

VALORES

Respeito à pessoa
Competência técnica
Trabalho em equipe
Comprometimento institucional
Austeridade
Responsabilidade social

Prof. Amarilio Vieira de Macedo Neto
Presidente

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Processos Seletivos: **PS 19 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I – Saúde Mental e Dependência Química;**
PS 20 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – Internação Adulto e Centro de Material e Esterilização

DATA	EVENTO
20/06 a 05/07/2011	Período de inscrições
06/07/2011	Último dia para pagamento de Taxa de Inscrição
15/07/2011, após as 17h	Divulgação de bancas examinadoras e relação de inscritos
18, 19 e 20/07/2011	Recursos quanto a bancas examinadoras
25/07/2011, após as 17h	Divulgação de locais de provas
31/07/2011, às 9h	Aplicação de Prova Escrita
02/08/2011, após as 17h	Divulgação de gabaritos preliminares da Prova Escrita
03, 04 e 05/08/2011	Período de recursos quanto a gabaritos preliminares de Prova Escrita
18/08/2011, após as 17h	Divulgação de resultado preliminar (*) da Prova Escrita, de recursos dos gabaritos e de gabaritos após recursos
19, 22 e 23/08/2011	Período de recursos quanto a resultado preliminar da Prova Escrita (folhas ópticas), na sede da FAURGS
26/08/2011, após as 17h	Divulgação de resultado dos recursos e de resultado da Prova Escrita após recursos
30, 31/08 e 01/09/2011	Entrega de títulos, na sede da FAURGS, das 9h às 17h
23/09/2011, após as 17h	Divulgação de resultado preliminar (*) da Prova de Títulos
26, 27 e 28/09/2011	Período de recursos quanto a resultado preliminar da Prova de Títulos, na sede da FAURGS
13/10/2011, após as 17h	Divulgação de resultado dos recursos e da Prova de Títulos após recursos
13/10/2011, após as 17h	Divulgação de classificação preliminar e convocação para sorteio público (em caso de empate na classificação)
17/10/2011, às 11 horas, na sede da FAURGS	Sorteio público (em caso de empate na classificação)
20/10/2011, após as 17h	Divulgação de classificação final

(*) Poderá haver alteração no resultado, conforme recurso(s) interposto(s) provido(s)

EDITAL N.º 03/2011 DE PROCESSOS SELETIVOS

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna pública a realização dos Processos Seletivos acima citados, de acordo com o extrato de divulgação de abertura de inscrições deste Edital, publicado na imprensa local, em **19/06/2011**. Os Processos Seletivos reger-se-ão por instruções contidas neste Edital e por seus Anexos e serão executados em conjunto com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

1 DAS OCUPAÇÕES/FUNÇÕES

N.º	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
19	Professor de Educação Física I – Saúde Mental e Dependência Química	200	3.434,37 por mês	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena – conforme Resolução N.º 3 de 16/06/1987 do Conselho Federal de Educação Física).	Atuar como facilitador de atividades corporais, lúdicas e de expressão, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

N.º	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
20	Técnico de Enfermagem I – Internação Adulto e Centro de Material e Esterilização	180	1.461,77 por mês	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem como Técnico de Enfermagem.	Realizar cuidados de enfermagem a pacientes adultos internados, puérperas, gestantes, recém-nascidos saudáveis e cuidados em relação ao processo de esterilização de materiais, desenvolvendo trabalho em equipe, sob supervisão do Enfermeiro, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

*Valor inicial de classe. Cada classe possui sete (7) níveis salariais, um (1) de admissão e seis (6) de crescimento anuais, sendo em um ano por merecimento (vinculado ao desempenho) e no outro ano, por antiguidade. Existe também a possibilidade de crescimento vertical nas carreiras por grau de complexidade (carreiras de Nível fundamental e de Nível Médio) e por graus de maturidade (carreira de Nível Superior), através do qual o funcionário poderá migrar para outras classes. Observar item 11.8 deste Edital.

2 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas dos Processos Seletivos, a bancas examinadoras, bem como a informativos e avisos, dar-se-ão através da afixação dessas informações em murais localizados no saguão da entrada para o Ambulatório deste Hospital (das 6h15min às 20h30min, de segunda a sexta-feira) - Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Largo Eduardo Zaccaro Faraco - Porto Alegre, RS e/ou pela *Internet*, no endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>.

2.1 Os horários referidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para os Processos Seletivos de que trata o presente Edital poderão ser efetuadas no período previsto no Cronograma deste Edital, exclusivamente via *Internet*, através do endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>. A FAURGS disponibilizará computador e pessoa habilitada para orientação, no caso de inscrição de candidatos que não tiverem acesso à *Internet* em outro local, na sua sede, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43.609, 3.º andar, *Campus Vale* da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Agronomia, Porto Alegre/RS, no mesmo período, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h.

3.2 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e no Requerimento de Inscrição, o qual é parte integrante deste Edital, não podendo aquele, portanto, alegar desconhecimento.

3.3 Procedimentos para Inscrição via *Internet*:

3.3.1 Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento de Banco do qual seja correntista, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Cronograma deste Edital. **A FAURGS, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Cronograma deste Edital.**

3.3.2 Os valores das Taxas de Inscrição são os seguintes:

R\$ 50,00 (cinquenta reais) – Nível Médio;

R\$ 80,00 (oitenta reais) – Nível Superior.

3.3.3 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela FAURGS, através do Banco, de confirmação de pagamento de sua Taxa de Inscrição. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter à FAURGS cópia de sua documentação.

3.3.4 Será considerada nula a inscrição se o cheque utilizado para pagamento da Taxa de Inscrição for devolvido. Não haverá devolução de Taxa de Inscrição, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo.

3.3.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, *e-mail* ou por outras formas diferentes das previstas pelo item 3 deste Edital, mesmo dentro do prazo de inscrição.

3.3.6 A relação dos inscritos, contendo número de inscrição e nome do candidato e locais de prova, será divulgada em murais localizados no saguão da entrada para o Ambulatório deste Hospital e/ou na *Internet*, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

3.3.7 Os candidatos que necessitem de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação por escrito, conforme modelo do Anexo II, e encaminhá-la à FAURGS - Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, até cinco (5) dias úteis após o término das inscrições, anexando Laudo Médico (original) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessitem, para que sejam tomadas as providências necessárias.

- 3.3.8 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.
- 3.3.9 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização da prova, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.3.7 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante que deverá se identificar e que ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação, utilizado pela candidata, no tempo de duração da prova.
- 3.4 Inscrição para Candidatos Portadores de Deficiência:**
- 3.4.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos presentes Processos Seletivos, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que cumpram as exigências deste Edital e que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da respectiva ocupação/função.
- 3.4.2 Consideram-se portadores de deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto N.º 3.298/1999, publicado no DOU, em 21/12/1999.
- 3.4.3 O candidato portador de deficiência deverá entregar Laudo Médico (original) à FAURGS, pessoalmente ou por meio de procurador, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43.609, 3.º andar, *Campus Vale* da UFRGS, Agronomia, Porto Alegre/RS, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, acompanhado de requerimento específico (conforme modelo do Anexo I), até cinco (5) dias úteis após o término das inscrições. O Laudo Médico (original) deverá, obrigatoriamente, conter data de expedição de, no máximo, cento e oitenta (180) dias que antecederem a data de publicação deste Edital. O Laudo Médico (original) pode ser também enviado para a Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, aos cuidados do Setor de Concursos da FAURGS, por meio de SEDEX e com data de postagem de até cinco (5) dias úteis após o término das inscrições.
- 3.4.4 O HCPA avaliará, por meio de exame médico, se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos termos do Decreto N.º 3.298/1999, em data anterior à homologação da classificação final, sem prejuízo do disposto no item 3.4.1 deste Edital.
- 3.4.4.1 A convocação do candidato para a avaliação médica sobre a condição de deficiência será por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço fornecido pelo mesmo, havendo o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à última data informada no aviso de recebimento (AR), para o mesmo comparecer no HCPA. Com a finalidade de agilizar o chamamento do(s) candidato(s), o Hospital de Clínicas de Porto Alegre poderá, também, manter contato telefônico ou por *e-mail* com o(s) mesmo(s).
- 3.4.4.2 O não comparecimento do candidato no período acima referido implicará perda do direito de concorrer na condição de Pessoa Portadora de Deficiência.
- 3.4.5 A compatibilidade entre as atribuições da ocupação/função e a deficiência apresentada pelo candidato, a que se refere o Art. 43, §2º do Decreto N.º 3.298/1999, será avaliada por Equipe Multiprofissional deste Hospital, durante o período de experiência.
- 3.4.6 Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Escrita deverão fazer a solicitação, por escrito, conforme modelo do Anexo I, à FAURGS – Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, até cinco (5) dias úteis após o término das inscrições, anexando Laudo Médico (original) que comprove o tipo de deficiência, bem como as condições diferenciadas de que necessitem, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 3.4.7 As solicitações de atendimento e/ou condição especial de candidatos portadores de deficiência para a realização de Prova Escrita serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.
- 3.4.8 A homologação das inscrições dependerá do cumprimento, por parte do candidato, das disposições previstas neste Edital.

4 DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 4.1 A composição das Bancas Examinadoras será divulgada em murais localizados no saguão de entrada para o Ambulatório deste Hospital e/ou pela *Internet*, conforme Cronograma previsto neste Edital.
- 4.2 O parentesco consanguíneo e afim com qualquer candidato, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, constitui razão de impedimento à atuação de membro da Banca Examinadora.
- 4.3 O candidato poderá solicitar a impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora, desde que justificada por escrito e entregue pessoalmente ou por procuração, até três (3) dias úteis após a divulgação da mesma, na FAURGS/ Setor de Concursos, no horário das 9h às 17h.
- 4.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, *e-mail*, telegrama, via postal ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital, mesmo dentro do prazo estabelecido para tal.
- 4.5 Caberá à Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, julgar o pedido de impugnação de membro da Banca Examinadora indicada pela mesma.
- 4.6 Em caso de impugnação, a Comissão de Seleção e a Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS decidirão pela designação de nova Banca Examinadora, podendo ser redefinido o respectivo Cronograma previsto no Edital.

5 DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

- 5.1 Os Processos Seletivos serão compostos de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme estipulado no item 12 – DOS CRITÉRIOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICOS DOS PROCESSOS SELETIVOS deste Edital, e de avaliação médica, a ser realizada pelo Serviço de Medicina Ocupacional do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. As provas serão avaliadas em uma escala de zero (0) a dez (10) pontos.
- 5.2 A classificação final será obtida através da soma dos produtos das notas de cada prova pelo respectivo peso, conforme especificado neste Edital.
- 5.3 Em caso de empate, na nota final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate na classificação:
- 5.3.1 aos candidatos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, nos termos da Lei Federal N.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência na classificação ao de idade mais elevada, como primeiro critério de desempate na classificação;
- 5.3.2 maior nota na prova especificada no item 12 deste Edital, como segundo critério de desempate na classificação;
- 5.3.3 sorteio público, a ser realizado na Sede da FAURGS, como terceiro critério de desempate na classificação.
- 5.4 Todos os cálculos de notas serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente posterior, se o algarismo da terceira casa decimal (quando houver) for igual ou superior a cinco.

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas na cidade de Porto Alegre, RS.
- 6.2 Os locais de realização das provas e etapas dos Processos Seletivos serão divulgados em murais localizados no saguão de entrada para o Ambulatório deste Hospital e/ou na *Internet* e/ou no endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>, em datas estabelecidas no Cronograma, de acordo com os respectivos cargos e etapas.
- 6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para início de Prova de qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.4 O ingresso, na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme item 6.5 desse Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de trinta (30) dias da data de aplicação de prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação de Prova e, após a realização da mesma, deverá entregar, pessoalmente, na FAURGS, documento de identificação pessoal.
- 6.5 São considerados **documentos válidos para identificação**: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) Carteira de Trabalho; d) Passaporte; e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei N.º 9.503/97), todos com fotografia. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do candidato.
- 6.6 Não será permitido o ingresso, na sala de prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, exceto se acompanhado por Fiscal do Processo Seletivo.
- 6.7 Não haverá segunda chamada para qualquer prova, nem sua aplicação fora de horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.
- 6.7.1 Não será permitido o ingresso, na sala de prova, de candidato que se apresentar fora de local que lhe foi designado por Edital.
- 6.8 A FAURGS poderá fazer, no dia de aplicação de prova e durante a realização da mesma, a coleta de impressão digital de todos os candidatos, como forma de identificação.
- 6.9 Os candidatos não devem portar celulares nem utilizar quaisquer outros aparelhos e/ou dispositivos eletro-eletrônicos nas dependências do local de prova. Caso isso for constatado, esses aparelhos e/ou dispositivos serão confiscados e ficarão sob a guarda do fiscal de sala até o término da realização da prova, devendo o candidato identificá-los e guardá-los em local destinado para tal.
- 6.10 Se o candidato for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletro-eletrônicos, será automaticamente excluído do concurso, por meio de registro de Termo de Infração, específico para tal.
- 6.11 A FAURGS poderá, no dia de aplicação de prova e durante a realização da mesma, utilizar detector de metais para revista em candidatos.
- 6.12 A FAURGS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13 Não será permitido ao candidato usar óculos escuros, bonés, chapéus, gorros ou outro tipo de acessório ou vestuário assemelhado, durante a realização da prova.
- 6.14 Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas aos Processos Seletivos, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.
- 6.15 Para a Realização de Prova Escrita:**
- 6.15.1 A Prova Escrita dos Processos Seletivos deste Edital será realizada conforme data(s) e horário(s) previstos no Cronograma do mesmo. O(s) local(is) de realização da Prova Escrita será(ão) divulgado(s), conforme Cronograma.

- 6.15.2 O candidato deverá comparecer munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul e de escrita grossa**.
- 6.15.3 Não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações, nem o uso de instrumentos de cálculo ou outros instrumentos eletrônicos, exceto nos casos em que tal utilização for prévia e expressamente estabelecida no item 12 deste Edital.
- 6.15.4 O candidato somente poderá se retirar do recinto de prova após transcorrida uma (1) hora do início da mesma.
- 6.15.5 Os candidatos terão direito de permanecer na sala de prova até que o último candidato conclua a mesma, desde que permaneçam em silêncio.
- 6.16 Para a Realização de Prova de Títulos:**
- 6.16.1 Os Títulos deverão ser entregues e comprovados, pessoalmente ou por procuração, na sede da FAURGS, conforme período e horário divulgado no Cronograma deste Edital.
- 6.16.2 A FAURGS não receberá títulos fora do período e horário divulgados para a entrega desses, expressos no Cronograma deste Edital.
- 6.16.3 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá preencher, em duas vias, o formulário **RELAÇÃO DE TÍTULOS**, que se encontra no Anexo III deste Edital, e anexar a uma das vias uma (1) fotocópia legível de cada documento.
- 6.16.4 Para preenchimento do formulário **RELAÇÃO DE TÍTULOS**, o candidato deverá observar a numeração de cada item da respectiva Prova de Títulos constante no item 12 deste Edital, a qual lista os tipos de documentos que serão avaliados, sua pontuação e outras exigências. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados na mesma sequência em que constarem na **RELAÇÃO DE TÍTULOS**.
- 6.16.5 O preenchimento e a entrega do formulário **RELAÇÃO DE TÍTULOS**, bem como a adequada comprovação da titulação ali relacionada, são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, arcando o mesmo com as consequências de eventuais falhas cometidas.
- 6.16.6 Na avaliação dos Títulos, serão considerados os seguintes critérios, além dos especificados no item 12 deste Edital:
- a) serão considerados os Títulos adquiridos até o último dia do período para entrega dos mesmos, considerado o prazo estipulado na Prova de Títulos constante no item 12 deste Edital;
 - b) trabalhos publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento comprobatório da autoria emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor;
 - c) dissertações de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados, para efeito de contagem de pontos, a não ser se em formato livro;
 - d) na apreciação das publicações indexadas, deverão ser considerados livros e artigos que tenham sido publicados por editoras e periódicos reconhecidos por agência de controle de publicações nacionais e internacionais;
 - e) para as publicações não indexadas, serão considerados, como comprovantes válidos de cada publicação, somente a capa e as páginas que atestem sua autoria;
 - f) uma vez entregues os Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal;
 - g) o mesmo trabalho/atividade será pontuado(a) somente uma vez;
 - h) não serão atribuídos pontos a curso não concluído, nem à disciplina ou módulo de curso;
 - i) os pontos que excederem o valor máximo fixado na Prova de Títulos serão desconsiderados;
 - j) os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente;
 - k) para comprovação de escolaridade, serão aceitos certificados, atestados ou declarações de conclusão, emitidos pela instituição de ensino, acompanhados de Histórico Escolar;
 - l) para comprovação de experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive os de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas;
 - quando não estiver preenchido, na CTPS, o campo com data de rescisão, ou a experiência solicitada no Edital não estiver especificada, deverá ser entregue, além da CTPS, declaração da empresa, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando, claramente, cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;
 - no caso de profissionais autônomos, somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa;
 - no caso de funcionário estatutário, serão aceitas certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica;
 - os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

- nos processos seletivos que permitem que o estágio seja considerado como experiência, essa deverá ser comprovada através de certificado e/ou atestado, devidamente assinado pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando período, carga horária e área de atuação.
- m) os documentos apresentados em língua estrangeira, exceto em espanhol e em inglês, deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura de tradutor juramentado;
- n) sendo necessário, a Banca Examinadora poderá exigir do candidato a apresentação do original do Título entregue.

7 DA VISTA DE PROVAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DA ANULAÇÃO DE QUESTÕES E DA PROVA

- 7.1 O candidato poderá obter vista de sua folha óptica e de provas, de acordo com as orientações abaixo:
- 7.1.1 o candidato interessado em obter vista de sua prova deverá dirigir-se à FAURGS/ Setor de Concursos, para, em formulário próprio, registrar essa intenção, no prazo de três (3) dias úteis a contar da data subsequente à da publicação do resultado da respectiva prova;
- 7.1.2 a partir desse pedido, devidamente protocolado na sede da FAURGS, será concedida ao candidato vista de sua prova dissertativa ou de redação, no mesmo dia da solicitação;
- 7.1.3 após o candidato obter vista de sua prova, firmará documento em que declarará a vista concedida.
- 7.2 O prazo para interposição de recursos será de três (3) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.
- 7.3 O candidato interessado em interpor recurso deverá dirigir-se à FAURGS, para, em formulário próprio, registrar essa intenção.
- 7.4 Admitir-se-á um (1) único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderados recursos de igual teor.
- 7.5 Recursos interpostos por procurador só serão aceitos com a identificação do mesmo, acompanhado de expressa designação pelo candidato e de cópia do documento de identidade do candidato.
- 7.6 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo candidato ou seu procurador e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 7.7 A prova será anulada:
- 7.7.1 se forem constatadas irregularidades formais na realização do Processo Seletivo;
- 7.7.2 se houver inobservância quanto a seu sigilo;
- 7.7.3 se forem anuladas questões que, juntas, representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da prova.
- 7.8 Em caso de anulação de prova, essa deverá ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, e somente poderão realizar a mesma os candidatos que tiverem prestado a prova anulada.
- 7.9 Em caso de anulação de questão(ões) de(s) prova(s), os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar, por ofício ou através de recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. A(s) prova(s) de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, podendo ocorrer mudança da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo a desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 7.10 Quando houver alterações em notas de candidatos, após julgamento de recursos interpostos, a relação das notas alteradas será publicada em murais localizados no saguão da entrada para o Ambulatório deste Hospital e/ou na *Internet*. O candidato poderá tomar conhecimento da resposta dada pela Banca Examinadora ao seu recurso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado após recursos da etapa a que se refere, na FAURGS.
- 7.11 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, *e-mail*, telegrama, via postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, mesmo dentro do prazo estabelecido para tal.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Somente após a realização da(s) prova(s) e a apreciação de pedidos de recursos, ocorrerá a homologação da classificação final do Processo Seletivo.

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Os Processos Seletivos terão validade de um (1) ano a contar da data da publicação de homologação da classificação final dos mesmos, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério deste Hospital, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 9.2 A decisão da prorrogação ou não da validade dos Processos Seletivos será tornada pública através de documento a ser afixado em murais localizados na entrada para o Ambulatório deste Hospital e na imprensa.

10 PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 O HCPA reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados nos Processos Seletivos, de acordo com as respectivas ordens de classificação, na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no Processo Seletivo, bem como na avaliação médica, não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação.
- 10.2 Os Processos Seletivos destinam-se ao preenchimento de **vaga definitiva** no quadro de pessoal deste Hospital; no entanto, considerando o princípio da continuidade do serviço público, conforme necessidade desse, e respeitando a ordem de

- classificação, os candidatos aprovados poderão ser chamados para o preenchimento de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado), por período não superior a dois (2) anos.
- 10.3 Preenchimento de vagas definitivas:
- 10.3.1 O candidato chamado para o preenchimento de vaga definitiva, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá assinar Termo de Desistência Definitiva ou Termo de Desistência Temporária;
- 10.3.2 no caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo e, no caso de desistência temporária, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados desse Processo Seletivo, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.
- 10.3.3 no caso de aceitação de vaga definitiva e não comprovação de pré-requisitos, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados desse Processo Seletivo, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.
- 10.4 Preenchimento de vagas temporárias (contrato por prazo determinado):
- 10.4.1 Se o candidato chamado para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) não aceitar essa contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo;
- 10.4.2 o candidato que aceitar o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) retornará para o respectivo cadastro de candidatos, ao término do contrato, preservada a ordem de classificação.
- 10.4.3 no caso de aceitação de vaga temporária (contrato por prazo determinado) e não comprovação de pré-requisitos, o candidato será considerado desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado) por período de um (1) ano.
- 10.5 A admissão de candidatos portadores de deficiência aprovados obedecerá aos seguintes critérios:
- a) o segundo candidato a ser chamado para vaga definitiva do cadastro da ocupação/função será um portador de deficiência, conforme ordem de classificação;
 - b) os próximos chamamentos respeitarão a proporcionalidade de 5% do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro;
 - c) quando o número de candidatos correspondente ao percentual de 5% resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,50, ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,50.
- 10.6 Conforme a necessidade deste Hospital, poderá ser oferecida ao candidato contratação em **vaga definitiva ou temporária** (contrato por prazo determinado) na mesma ocupação, porém em área diferente da qual prestou o Processo Seletivo, desde que devidamente habilitado. Nesse caso, o candidato chamado para o preenchimento de **vaga definitiva ou temporária**, quando não aceitar a contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim. Nessa situação e no caso de preenchimento de vaga temporária ou definitiva, o candidato manter-se-á na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo realizado.
- 10.7 A convocação oficial de candidatos para o processo de contratação será feita através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço informado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição. Haverá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à última data informada no Aviso de Recebimento (AR), considerando-se os procedimentos das normas postais, para o candidato manifestar, por escrito, sua aceitação ao preenchimento de vaga através de Termo de Convocação para Admissão. Com a finalidade de agilizar o chamamento de candidatos aprovados, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre poderá, também, manter contato telefônico ou por *e-mail* com os mesmos.
- 10.8 Os candidatos aprovados deverão, durante o prazo de validade do respectivo Processo Seletivo, manter seus endereços atualizados junto à Seção de Seleção deste Hospital. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.
- 10.9 O candidato convocado pela Seção de Seleção deste Hospital, para preenchimento de vaga definitiva, que não comparecer no prazo estipulado, passará, automaticamente, uma única vez, para o último lugar da lista de classificados para a respectiva ocupação e/ou função para a qual está sendo convocado, e, na segunda chamada, se não houver comparecimento, estará excluído do Processo Seletivo. Quando a vaga for temporária (contrato por prazo determinado), o candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado) por período de um (1) ano, a contar do retorno da correspondência registrada.
- 10.9.1 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e entrega de comprovantes de pré-requisitos, conforme exposto no item 6.16.6, alíneas *j* e *k*, e demais documentos necessários, conforme solicitado por este Hospital, e às seguintes condições:
- 10.9.2 ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, apresentar prova de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto N.º 70.436, de abril de 1972.
- 10.9.3 ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- 10.9.4 estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- 10.9.5 estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

- 10.9.6 possuir, no prazo de cinco (5) dias úteis após a convocação para admissão e aceitação da vaga oferecida, os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.9.7 quando a ocupação/função em que o candidato for contratado por este Hospital possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o candidato deverá estar inscrito no mesmo e devidamente quite para com suas demais exigências legais na admissão.
- 10.10 Na avaliação médica, o candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso seja julgado necessário pela área de Medicina Ocupacional, o candidato poderá ser avaliado, também, por outra especialidade médica.
- 10.11 O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal deste Hospital, deverá preencher formulário(s) referente(s) aos Anexos I, II, III, da Instrução Normativa N.º 11, de 17/10/96 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, bem como entregar cópia de declaração de bens e renda no ano em curso, caso venha a perceber função gratificada.
- 10.12 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer N.º GQ – 145, da Advocacia-Geral da União, de 30/03/98, DOU de 03/01/98, referentes a acúmulo de cargos públicos.
- 10.13 O candidato, por ocasião de sua admissão, deverá preencher o requerimento de vale-transporte, anexando ao mesmo o comprovante de residência. Conforme a Lei 7.418/85, o vale-transporte somente será devido para cidades limítrofes ou pertencentes à região metropolitana de Porto Alegre.
- 10.14 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Cronograma para a realização dos Processos Seletivos poderá ser alterado pelo HCPA e/ou pela FAURGS a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar, em razão de alteração de Cronograma.
- 11.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 11.2.1 prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sendo que a inexatidão das informações, a irregularidade dos documentos ou a não comprovação dos mesmos, no prazo solicitado por este Hospital, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 11.2.2 se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do mesmo;
- 11.2.3 for apanhado em flagrante, portando materiais ou artefatos ou adereços não permitidos nos termos dos subitens 6.9, 6.10, 6.13 e 6.15.3 deste Edital, ou utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- 11.2.4 recusar a coleta de sua impressão digital durante a aplicação de Prova;
- 11.2.5 recusar se submeter à revista por detector de metais durante a aplicação de Prova
- 11.2.6 for responsável por falsa identificação pessoal;
- 11.2.7 faltar a qualquer uma das fases de seleção, quando convocado por este Hospital, exceto na Prova de Títulos;
- 11.2.8 for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou representantes do HCPA e da FAURGS presentes.
- 11.2.9 São considerados documentos de identificação os expostos no item 6.5 deste Edital.
- 11.3 Para comprovação de experiência, serão considerados os documentos expostos no item 6.16.6, alínea *l*.
- 11.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão seguir o item 6.16.6, alínea *m*.
- 11.5 De acordo com a necessidade, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre poderá realizar Processo Seletivo Público para as ocupações nas quais ainda exista cadastro-reserva, garantindo-se a prioridade de convocação de candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo dentro do prazo de validade do mesmo. Este Hospital poderá realizar novo Processo Seletivo Público para a mesma ocupação, encerrado a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 11.6 O HCPA e a FAURGS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esses Processos Seletivos, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.7 A adaptação dos funcionários admitidos em suas funções e ambiente de trabalho, bem como nesta Instituição, segundo suas políticas e normas, durante o período probatório, é condição indispensável para a manutenção dos mesmos nas respectivas ocupações, não se induzindo ser isso estabilidade, de todo inexistente.
- 11.8 Para atender a determinações ou a conveniências administrativas, o HCPA poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou da readmissão de candidatos(as), significará, por parte desses(as), a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários.
- 11.9 Para candidatos portadores de deficiência, observar-se-á o disposto no Decreto N.º 3.298, de 20/12/1999.
- 11.10 Após a admissão de candidato portador de deficiência, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 11.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Hospital, ouvida a Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.

PROCESSO SELETIVO 19 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I – Saúde Mental e Dependência Química				
PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 - Somente serão avaliados os títulos dos 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Escrita, levando-se em conta os empatados nessa posição. Serão avaliados, também, os títulos dos 3 (três) primeiros candidatos portadores de deficiência aprovados na Prova Escrita, respeitada a ordem de classificação desses, incluindo-se os empatados. - Após a homologação da classificação final do processo seletivo, os candidatos que não obtiverem pontuação maior ou igual a do 50º candidato aprovado na Prova Escrita serão automaticamente eliminados, bem como os portadores de deficiência que forem aprovados na Prova Escrita, a partir da 3º colocação.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e item 6.16 do edital.	-

2º CRITÉRIO DE DESEMPATE: maior nota na prova escrita

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Atuação do profissional de Educação Física na área da saúde
- Código de ética profissional da Educação Física
- Dependência química e seu tratamento (infância, adolescência e adulto)
- Formação e competências do profissional de Educação Física no âmbito da saúde
- Políticas Públicas de Saúde

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme item 6.16 do edital):

N.º do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1.	Formação Acadêmica / Profissional (Trabalhos finais realizados na área de Álcool e Drogas receberão pontuação extra de 1,00 ponto) *		3,00 pontos
1.1	Especialização em Saúde Mental	1,00 ponto	
1.2	Residência em Saúde Mental	1,00 ponto	
1.3	Mestrado em Saúde Mental	1,50 ponto	
1.4	Doutorado em Saúde Mental	2,00 pontos	
2.	Produção Científica nos últimos 5 (cinco) anos (trabalhos com o mesmo título serão pontuados somente uma vez)		1,00 ponto
2.1	Na área de Saúde Mental		
2.1.1	Artigo publicado em revista indexada (base de dados nacional)	0,10 ponto por artigo	
2.1.2	Artigo publicado em revista indexada (base de dados internacional)	0,20 ponto por artigo	
2.1.3	Capítulo de livro	0,05 ponto por capítulo	
2.1.4	Livro publicado	0,25 ponto por livro	
2.1.5	Trabalho apresentado em evento científico (tema livre ou pôster)	0,03 ponto por trabalho	
2.1.6	Participação em evento como coordenador de mesa, debatedor, comentarista ou moderador	0,05 ponto por evento	
2.2	Na área de Álcool e Drogas		
2.2.1	Artigo publicado em revista indexada (base de dados nacional)	0,20 ponto por artigo	
2.2.2	Artigo publicado em revista indexada (base de dados internacional)	0,40 ponto por artigo	
2.2.3	Capítulo de livro	0,10 ponto por capítulo	
2.2.4	Livro publicado	0,50 ponto por livro	
2.2.5	Trabalho apresentado em evento científico (tema livre ou pôster)	0,06 ponto por trabalho	
2.2.6	Participação em evento como coordenador de mesa, debatedor, comentarista ou moderador	0,10 ponto por evento	

3.	Experiência, nos últimos 5 (cinco) anos **		
3.1	Na área da Saúde Mental		4,00 pontos
3.1.1	Estágio não obrigatório (mínimo de 120 horas)	0,05 ponto por mês	
3.1.2	Experiência profissional	0,10 ponto por mês	
3.2	Na área de Álcool e Drogas		
3.2.1	Estágio não obrigatório (mínimo de 120 horas)	0,10 ponto por mês	
3.2.2	Experiência profissional	0,20 ponto por mês	
4.	Participação em atividades de atualização e capacitação nos últimos 5 (cinco) anos (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos e encontros)		1,00 ponto
4.1	Na área de Saúde Mental		
4.1.1	De 8 a 20 horas	0,03 ponto por atividade	
4.1.2	De 21 a 60 horas	0,07 ponto por atividade	
4.1.3	De 61 a 120 horas	0,15 ponto por atividade	
4.1.4	Acima de 120 horas	0,25 ponto por atividade	
4.2	Na área de Álcool e Drogas		
4.2.1	De 8 a 20 horas	0,06 ponto por atividade	
4.2.2	De 21 a 60 horas	0,15 ponto por atividade	
4.2.3	De 61 a 120 horas	0,30 ponto por atividade	
4.2.4	Acima de 120 horas	0,50 ponto por atividade	
5.	Atividades didáticas, nos últimos 5 (cinco) anos (trabalhos com o mesmo título serão pontuados somente uma vez)		1,00 ponto
5.1	Na área de Saúde Mental		
5.1.1	Instrutor	0,03 ponto por atividade	
5.1.2	Palestrante	0,05 ponto por palestra	
5.1.3	Docente	0,07 ponto por mês	
5.1.4	Preceptor de residência ou supervisor acadêmico	0,07 ponto por mês	
5.2	Na área de Álcool e Drogas		
5.2.1	Instrutor	0,06 ponto por atividade	
5.2.2	Palestrante	0,10 ponto por palestra	
5.2.3	Docente	0,15 ponto por mês	
5.2.4	Preceptor de residência ou supervisor acadêmico	0,15 ponto por mês	

(*) Para fins de comprovação do trabalho final realizado na área de Álcool e Drogas, deverá ser entregue a capa do trabalho e página que ateste a comprovação de autoria.

(**) Para fins de comprovação da experiência, considerar o item 6.16.6, alínea I deste Edital, devendo constar na declaração da empresa a descrição das atividades realizadas na função.

Bibliografia Recomendada

BAGRICHEVSKY, M.; PALMA, A.; ESTEVÃO A. (orgs.). **A Saúde em Debate na Educação Física**. Blumenau: Editora Edibes, 2003. v. 1, Artigo I (p. 15 a 31) Disponível em: <http://boletimef.org/biblioteca/2140/Livro-A-saude-em-debate-na-Educacao-Fisica-v-1.pdf> Acesso em: 30 mai. 2011.

BAGRICHEVSKY, M.; PALMA, A.; ESTEVÃO, A.; DA ROS, M. (orgs.). **A Saúde em Debate na Educação Física**. Blumenau: Editora Nova Letra, 2006. v. 2, Artigo I (p. 23 a 44) e Artigo V (p. 105 a 118). Disponível em: <http://boletimef.org/biblioteca/2544/livro/Saude-em-debate-na-Educacao-Fisica-v-2.pdf> Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. **Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. **Lei N.º 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental (Internação voluntária e involuntária). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.htm Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N.º 336/GM de 19 de fevereiro de 2002**. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria%20GM%20336-2002.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. SVS/CN-DST/AIDS. **A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack/publicacoes/politica-do-ministerio-da-saude-para-a-atencao-integral-a-usuarios-de-alcool-e-outras-drogas/at_download/file. Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N.º 1.028 de 1º de julho de 2005**. Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/GM/GM-1028.htm>. Acesso em: 30 mai. 2011

BRASIL. Secretaria Nacional Antidrogas. **Aprova a Política Nacional sobre drogas**. Resolução N.º 3/gsivr/ch/conad, 27 out. 2005. Disponível em: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Legislacao/326979.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Abordagens Terapêuticas a Usuários de Cocaína/Crack no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Secretaria de Atenção à Saúde: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas : Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, abr. 2010. 18p. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abordagemus.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2011

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. **Código de Ética Profissional da Educação Física - Resolução CONFEF N.º 056/2003** Disponível em: http://www.confef.org.br/extra/resolucoes/conteudo.asp?cd_resol=103 Acesso em: 19 maio 2011.

FRAGA, A. B.; WACHS, F. (orgs.). **Educação Física e Saúde Coletiva: políticas de formação e perspectivas de intervenção.** Porto Alegre: 2. ed. Editora da UFRGS, 2007, p.17-31; p.47-62; p.87-98.

RIBEIRO, M; LARANJEIRA, R.(orgs) **O Tratamento do Usuário de Crack. Avaliação clínica, psicossocial, neuropsicológica e de risco. Terapias psicológicas, farmacologia e reabilitação. Ambientes de tratamento.** São Paulo, Editora Casa Leitura Média, 2010. Disponível em:

http://www.cnm.org.br/crack/biblioteca/O%20Tratamento%20do%20Usu%C3%A1rio%20de%20crack_.PDF Acesso em: 30 mai. 2011.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei N.º 9.716, de 7 de agosto de 1992** - RGS - Dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul, determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias e dá outras providências. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/dirhum/legislacao/id326.htm> Acesso em: 30 mai. 2011.

ZAVASCHI, M. L. S. (org.); ESTRELLA, C. H.G.(et al). **Crianças e adolescentes vulneráveis: o atendimento interdisciplinar nos centros de atenção psicossocial.** Porto Alegre: Artmed, 2009, p.183-213; p.255-268.

Os livros citados encontram-se disponíveis em bibliotecas e/ou livrarias e no Centro de Estudos Luis Guedes, no Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

PROCESSO SELETIVO 20 – Técnico de Enfermagem I - Internação Adulto e Centro de Material e Esterilização

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 40 questões objetivas, valendo 0,25 ponto cada.	<ul style="list-style-type: none"> - Nota mínima 7,00. - Somente serão avaliados os títulos dos 250 (duzentos e cinquenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Escrita, levando-se em conta os empatados nessa posição. Serão avaliados, também, os títulos dos 13 (treze) primeiros candidatos portadores de deficiência aprovados na Prova Escrita, respeitada a ordem de classificação desses, incluindo-se os empatados. - Após a homologação da classificação final do processo seletivo, os candidatos que não obtiverem pontuação maior ou igual a do 250º candidato aprovado na Prova Escrita serão automaticamente eliminados, bem como os portadores de deficiência que forem aprovados na Prova Escrita, a partir da 13º colocação.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e item 6.16 do edital.	-

2º CRITÉRIO DE DESEMPATE: maior nota na prova escrita

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Cuidados de enfermagem no pré-operatório e no pós-operatório das seguintes cirurgias:
 - cardíacas
 - oftalmológicas
 - torácicas
 - abdominais
 - urinárias
 - vasculares
 - ortopédicas
 - ginecológicas
 - proctológicas
 - otorrinolaringológicas
 - plásticas
 - obstétricas
 - neurológicas
- Cuidados de enfermagem com gestantes e puérperas
- Cuidados de enfermagem ao recém nascido normal
- Cuidados de enfermagem nas afecções: gastrointestinal, fígado e vias biliares, respiratório, cardiovascular, circulatório, endócrino, hematopoiético, nervoso, urinário, oncológicas e músculo esquelético
- Cuidados de enfermagem em Centro de Materiais e Esterilização
- Cuidados de enfermagem nas doenças infectocontagiosas
- Controle de Infecção
- Cuidados de enfermagem com o corpo após a morte

- Matemática em enfermagem
- Ética e Lei do Exercício Profissional
- Cuidado Humanizado
- Assistência integral ao paciente e família
- Sistematização da Assistência de Enfermagem
- Técnicas e procedimentos de enfermagem
 - Higiene pessoal do paciente
 - Sinais vitais
 - Administração de medicamentos
 - Tratamento e prevenção de feridas
 - Sondas, drenos e cateteres
 - Controle de eliminações e balanço hídrico
 - Transporte de paciente
 - Aplicação de calor e frio
 - Alimentação e hidratação
 - Medidas de conforto e segurança
 - Coleta de material para exame

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme item 6.16 do edital):

N.º do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Experiência Profissional como Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com paciente adulto e/ou Centro de Material e Esterilização, em hospital, nos últimos 5 (cinco) anos	0,10 ponto por mês	6,00 pontos
2	Participação em atividades de atualização na área de Enfermagem (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras), nos últimos 5 (cinco) anos	0,08 ponto por atividade	4,00 pontos

Bibliografia Recomendada

BRASIL. **Lei N.º 7.498, de 25 de junho de 1986.** Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem. Disponível em: <http://www.soleis.adv.br/enfermagemprofissao.htm>. Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. **Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.** Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04_0923_fl.pdf. Acesso em: 30 mai. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual Técnico Pré-Natal e Puerpério - Atenção Qualificada e Humanizada;** Editora MS; Brasília, 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf. Acesso em: 30 mai. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.** Porto Alegre: COREN. Disponível em: <http://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=profissional&pagina=codigo-etica>. Acesso em: 30 mai. 2011.

LYNN, Pamela. **Habilidades de enfermagem clínica de Taylor: uma abordagem ao processo de enfermagem.** 2. ed. Porto Alegre : Artmed, 2009.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DO CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO. **Práticas recomendadas – SOBECC.** rev. atualizada. 5. ed. São Paulo, 2009. Cap. 3. Disponível em: http://portal.sobecc.org.br/wp-content/uploads/2011/01/praticas_sobecc_pag1_pag13.pdf. Acesso em: 30 mai. 2011.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G.; BRUNNER e SUDDART. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

TORRIANI MS; SANTOS L; ECHER IC; BARROS, E. **Medicamentos de A à Z 2011/2012 – enfermagem.** Porto Alegre: Artmed, 2011.

Os livros citados encontram-se disponíveis em bibliotecas e/ou livrarias.

Porto Alegre, 17 de junho de 2011.

Prof. Luciano Zubaran Goldani
Coordenador da Comissão de Seleção

ANEXO I – REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

N.º de Edital: **03/2011**

Processo Seletivo: _____

_____, _____,
(Nome do Candidato)

(N.º de Inscrição)

vem **REQUERER** sua inscrição como **CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentando o LAUDO MÉDICO original com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

a) Tipo de deficiência de que é portador:

b) Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

c) Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.)

Informações para a aplicação das PROVAS (marcar com X o local apropriado; caso necessitar de Atendimento Especial, discrimine o tipo de prova necessário):

() **NÃO NECESSITO** DE ATENDIMENTO ESPECIAL

() **NECESSITO** DE ATENDIMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

OBS.: É obrigatória a anexação de LAUDO MÉDICO original com CID, junto a este requerimento.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

N.º de Edital: **03/2011**

Processo Seletivo: _____

_____,
(Nome do Candidato)

_____,
(N.º de Inscrição)

vem **REQUERER** atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, apresentando o LAUDO MÉDICO (original) que comprova o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessita.

Tipo de necessidade: _____

Nome e CRM do Médico Responsável pelo Laudo: _____

OBS.: É obrigatória a anexação de LAUDO MÉDICO original junto a este requerimento.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

